



CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

SECRETARIA  
05/09/2023  
Beatriz Amaral

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA  
JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2023

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** 02 de setembro de 2023, às 09:00 horas, em formato híbrido, na sede do Club de Regatas Vasco da Gama, situada à Av. Roberto Dinamite, nº 10, Vasco da Gama, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.921-060, na Secretaria do Clube, na modalidade presencial, bem como por meio do aplicativo eletrônico ZOOM, na modalidade virtual.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação efetuada por meio de edital exarado pelo Presidente da Assembleia Geral em 25 de agosto de 2023, nos termos do §5º do Art. 61 do Estatuto Social combinado com o Art. 6º do Regimento Interno da Assembleia Geral, protocolado na Secretaria do Clube na mesma data. Presentes a totalidade dos membros da Junta de Julgamento de Recursos, a saber: (i) Presidente da Assembleia Geral, Sr. Otto Alves de Carvalho Júnior; (ii) Presidente do Conselho Fiscal, Sr. João Marcos Gomes de Amorim; (iii) membro efetivo do Conselho Fiscal, Sr. João Marcelo Fernandes Lucas; e (iv) membro efetivo do Conselho Fiscal, Sr. Silvio Roberto Almeida.
- III. **MESA:** Presidente: Sr. Otto Alves de Carvalho Júnior; e Secretário: Sr. José Cândido Seabra Bulhões Pedreira.
- IV. **ORDEM DO DIA:** Promover a avaliação e deliberação dos recursos recebidos dentro do prazo estatutário para a listagem de sócios aptos a compor e participar da próxima Assembleia Geral Ordinária, conforme ata da Junta Deliberativa de 23 de agosto de 2023.
- V. **TRABALHOS DA REUNIÃO:** Iniciados os trabalhos, o Presidente da Junta de Julgamento de Recursos, Sr. Otto Alves de Carvalho Júnior, saudou a todos os presentes e agradeceu a presença de todos os membros da Junta. (A) O Presidente da Junta prosseguiu ressaltando que o Clube tem tomado todas as medidas ao seu alcance para assegurar que o processo eleitoral que culminará na próxima Assembleia Geral Ordinária transcorra da melhor forma possível, com ampla divulgação de informações e estrita observância aos direitos dos sócios. Neste sentido, ressaltou que: (i) a ata da Junta Deliberativa descreveu de forma completa e detalhada os requisitos estatutários para exercício do direito de voto e para o preenchimento de cargos eletivos, de modo a auxiliar na compreensão dos direitos e obrigações dos sócios e facilitar o exercício de direitos; (ii) a Junta Deliberativa, por unanimidade, decidiu excluir da contagem do prazo para apresentação de impugnação à lista de sócios eleitores e elegíveis



R. [Handwritten signature]



## CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

SECRETARIA  
05/09/2023  
Beatriz Joriel

por ela apurada os dias em que não haveria expediente na Secretaria do Clube, de modo a oferecer maior comodidade aos sócios para tirarem eventuais dúvidas na Secretaria e assegurar o exercício dos seus direitos; e (iii) no curso do prazo para impugnação, o Clube, por 3 (três) vezes, enviou correios eletrônicos (*e-mails*) a todos os sócios com orientações sobre como acessar a lista de sócios eleitores e elegíveis, a ata da Junta Deliberativa e o formulário de impugnação, disponíveis em *link* encaminhado nas referidas correspondências, e com informações sobre como regularizar a situação financeira e/ou administrativa no Clube e apresentar impugnação dentro do prazo designado, para devida apreciação por esta Junta de Julgamento de Recursos. Destacou, ainda, que o Clube, mediante envio, em 26 de julho de 2023, de ofício assinado pelos Presidentes dos seus 5 (cinco) Poderes, formalizou ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) solicitação de colaboração no desenvolvimento e fiscalização do processo eleitoral do Clube, de modo a proteger os interesses da coletividade dos sócios do Clube e de seus milhões de torcedores, ao assegurar a lisura, transparência e higidez do pleito, bem como evitar a litigiosidade excessiva do processo eleitoral, que tanto prejudica o Clube; colocando-se, ademais, à inteira disposição do MPRJ para contribuir com o que for necessário para assegurar a consecução dos referidos objetivos. **(B)** Em seguida, o Presidente da Junta relatou esclarecimentos prestados pelo Departamento de Comunicação do Clube, para transparência dos trabalhos desenvolvidos, ressaltando que: (i) a mudança da empresa operadora do programa de sócios estatutários, realizada no corrente ano, foi medida necessária em razão da separação das bases de dados dos sócios estatutários (a cargo do Clube) e dos sócios torcedores (migrada para o Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol, após sua constituição), uma vez que a antiga empresa operadora, que geria ambas as bases de dados para o Clube, entendeu que poderia haver conflito na gestão das duas bases de dados para pessoas jurídicas distintas, tendo a referida empresa, portanto, tomado a decisão comercial de descontinuar a gestão da base de dados dos sócios estatutários; não obstante, a migração da base de dados dos sócios estatutários para a nova empresa operadora foi concluída com sucesso, tendo o Clube enviado correspondências eletrônicas (*e-mails*) aos sócios nos últimos dias 08 e 14 de junho, comunicando, respectivamente, sobre os novos canais de atendimento exclusivos aos sócios estatutários e sobre a migração de dados para a nova plataforma disponibilizada pela atual empresa gestora, onde o sócio estatutário pode consultar seu histórico de pagamentos e solicitar atendimento por WhatsApp; (ii) o Clube não possui convênio com órgão público para a consulta periódica e automatizada de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), e que, portanto, o Clube apenas toma conhecimento do falecimento de sócios quando devidamente informado por familiares do falecido ou divulgado pela imprensa; não obstante, após a publicação da lista de sócios eleitores e elegíveis apurada pela Junta Deliberativa, a Secretaria do Clube realizou consultas nos sítios eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e da Receita Federal do Brasil (RFB) para verificar a regularidade dos CPFs de sócios indicados na referida lista,



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

SECRETARIA  
05/09/2023  
Pratley Brasil

tendo constatado haver registros de óbito de sócios incluídos na listagem inicial; neste sentido, o Vice-Presidente da Diretoria de Comunicação, sócio do Clube, apresentou a esta Junta de Julgamento de Recursos, mediante protocolo na Secretaria, impugnação para exclusão dos referidos nomes da listagem final de sócios eleitores e elegíveis aptos a participar da próxima Assembleia Geral Ordinária; e (iii) a classificação de matrículas dos sócios do Clube, desde há muito, segmenta as categoriais sociais a partir do dígito verificador; neste sentido, por exemplo, todos os sócios da categoria “Geral” possuem matrícula com dígito verificador “05” (e.g.: 1234-05) e todos os sócios da categoria “Proprietário Diamante” possuem matrícula com dígito verificador “09” (e.g.: 1234-09); portanto, quando um sócio migra de uma categoria social para outra (e.g.: sócio Geral que migra para a categoria Proprietário Diamante), conforme facultado no §2º do Art. 29 do Estatuto Social, a correspondente mudança do dígito verificador pode eventualmente resultar na coexistência de sócios com matrículas idênticas na base de dados do Clube; não obstante, embora possuam matrículas idênticas, a pluralidade de sócios é facilmente constatada pela diversidade dos demais dados cadastrais, como, por exemplo, nome completo, CPF e data de admissão. (C) Prosseguiu-se, então, com a apreciação das impugnações submetidas tempestivamente, conforme disposto nos §§4º, 5º e 6º do Art. 61 do Estatuto Social, nos Arts. 6º e 7º do Regimento Interno da Assembleia Geral e na ata da Junta Deliberativa publicada no último dia 25 de agosto. Até o encerramento do prazo para impugnação, **foi recebido o total de 570 (quinhentas e setenta) impugnações**, sendo: (1) **566 (quinhentas e sessenta e seis) impugnações individuais** (para inclusão de um único sócio à lista de sócios eleitores e/ou elegíveis, conforme o caso), das quais a imensa maioria – cerca de 88% (oitenta e oito por cento) – fundamentada na regularização da situação financeira do sócio junto ao Clube; e (2) **04 (quatro) impugnações coletivas** (para inclusão e/ou exclusão de mais de um sócio à lista de eleitores e/ou elegíveis, conforme o caso). (D) Apreciadas as referidas impugnações, a Junta de Julgamento de Recursos, **por unanimidade**, (i) **deferiu 504 (quinhentas e quatro) impugnações, deferiu parcialmente 1 (uma) impugnação e indeferiu 20 (vinte) impugnações**, sendo que 45 (quarenta e cinco) impugnações foram consideradas prejudicadas, seja porque o nome já constava da lista elaborada pela Junta Deliberativa, seja porque impugnações foram enviadas em duplicidade, tendo a Junta, ainda, (ii) tomado conhecimento do falecimento de mais 03 (três) sócios no curso do prazo recursal ou logo após o seu término e (iii) reconhecido a necessidade de retificação de erro material apontado pela Secretaria, para inclusão de 03 (três) sócios (dos quais 02 (dois) são também elegíveis) e exclusão de 21 (vinte e um) sócios em razão da transferência de títulos das categorias Benfeitor Remido e/ou Remido, (iv) resultando, ao final, (a) na **inclusão de 505 (quinhentos e cinco) sócios eleitores (dos quais 310 (trezentos e dez) são também elegíveis)** e (b) na **exclusão de 135 (cento e trinta e cinco) sócios eleitores (sendo todos os 135 (cento e trinta e cinco) excluídos também da lista de elegíveis)**, bem como na **exclusão de outros 05 (cinco) sócios da condição de elegíveis (permanecendo apenas como**



R. X. A.



# CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

SECRETARIA

05/09/2023  
Beatriz Brasil

**eleitores**), por comprovação de atendimento e/ou ausência, conforme o caso, dos requisitos estatutários para constarem na lista de sócios eleitores e/ou elegíveis aptos a participar da próxima Assembleia Geral Ordinária. **(E)** Concluído o julgamento das impugnações no prazo estatutário, foi apurada e por todos os presentes **aprovada a lista final dos sócios eleitores e elegíveis aptos a participar da próxima Assembleia Geral Ordinária**, sendo: **6.209 (seis mil duzentos e nove) sócios eleitores**, agrupados nas seguintes categorias sociais: (i) 95 (noventa e cinco) Grandes Beneméritos; (ii) 35 (trinta e cinco) Beneméritos; (iii) 50 (cinquenta) Eméritos; (iv) 125 (cento e vinte e cinco) Campeões; (v) 956 (novecentos e cinquenta e seis) Benfeitores Remidos; (vi) 849 (oitocentos e quarenta e nove) Remidos; (vii) 1.478 (mil quatrocentos e setenta e oito) Gerais; (viii) 166 (cento e sessenta e seis) Patrimoniais; (ix) 365 (trezentos e sessenta e cinco) Proprietários Bronze; (x) 2.048 (dois mil e quarenta e oito) Proprietários Diamante; e (xi) 42 (quarenta e dois) Proprietários Ouro; e (xi) 42 (quarenta e dois) Proprietários Ouro; (2) **dos quais 4.738 (quatro mil setecentos e trinta e oito) são elegíveis**, agrupados nas seguintes categorias sociais: (i) 95 (noventa e cinco) Grandes Beneméritos; (ii) 35 (trinta e cinco) Beneméritos; (iii) 50 (cinquenta) Eméritos; (iv) 123 (cento e vinte e três) Campeões; (v) 910 (novecentos e dez) Benfeitores Remidos; (vi) 849 (oitocentos e quarenta e nove) Remidos; (vii) 650 (seiscentos e cinquenta) Gerais; (viii) 133 (cento e trinta e três) Patrimoniais; (ix) 328 (trezentos e vinte e oito) Proprietários Bronze; (x) 1.530 (mil quinhentos e trinta) Proprietários Diamante; e (xi) 35 (trinta e cinco) Proprietários Ouro. Esta ata será publicada mediante afixação no quadro de editais da Secretaria, com aviso à imprensa, na forma do §6º do Art. 61 do Estatuto Social combinado com §4º do mesmo artigo, bem como incluída no sítio eletrônico oficial do Clube, de modo a reforçar a publicidade. A lista final dos sócios eleitores e elegíveis aptos a participar da próxima Assembleia Geral Ordinária estará disponível para consulta no balcão da Secretaria e, também, no sítio eletrônico oficial do Clube, observadas, em ambos os casos, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme alterada.

**VI. DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas as seguintes matérias pela **unanimidade** dos membros da Junta de Julgamento de Recursos:

1) Em relação às impugnações julgadas, foram:

- 1.1. **DEFERIDAS 504 (quinhentas e quatro) impugnações**, das quais: **(i)** 502 (quinhentas e duas) impugnações individuais para inclusão na lista de sócios eleitores e/ou elegíveis, **resultando na inclusão de 502 (quinhentos e dois) sócios eleitores (dos quais 308 (trezentos e oito) são também elegíveis** na lista, por comprovação de atendimento aos critérios estatutários; e **(ii)** 02 (duas) impugnações coletivas para exclusão de sócios da lista, sendo que (a) uma apresentada pelo sócio Danillo Ferreira Bento, **resultando na exclusão da lista de eleitores e elegíveis de**



*[Handwritten signatures]*



05/09/2023  
Beatriz Juvard

**26 (vinte e seis) sócios com registro de óbito**, conforme consultas feitas nos sítios eletrônicos do TJRJ e da RFB, e (b) outra apresentada pelo sócio Bruno Iglesias Borges Rodrigues, para exclusão da lista de eleitores e elegíveis de 10 (dez) sócios com cadastro irregular e exclusão de 03 (três) sócios apenas da lista de elegíveis, **deferida para exclusão de 09 (nove) sócios da lista de eleitores e elegíveis** (sendo 01 (um) dos pedidos considerado prejudicado por já ter sido apreciado e deferido quando do julgamento de que trata o item 1.1(ii)(a) anterior) e **exclusão apenas da lista de elegíveis de 03 (três) sócios que não atendem aos critérios de elegibilidade**, resultando, ao final, na exclusão de 35 (trinta e cinco) sócios da lista eleitores e elegíveis e de 03 (três) sócios apenas da lista de elegíveis;

- 1.2. **DEFERIDA PARCIALMENTE 1 (uma) impugnação**, do sócio Leonardo Jorge Rodrigues, sendo: (i) **deferida a exclusão de 76 (setenta e seis) sócios falecidos**, conforme registros de óbitos verificados pela Secretaria em consultas aos sítios eletrônicos do TJRJ e da RFB (sendo considerado prejudicado o pedido em relação a outros 20 (vinte) sócios apontados na impugnação como falecidos, por já terem sido excluídos da lista quando do julgamento da impugnação do sócio Danillo Ferreira Bento, cf. item 1.1(ii)(a) acima); (ii) em relação ao pedido de **exclusão de 11 (onze) sócios que fizeram conversão de categoria, deferido parcialmente, para exclusão apenas da lista de elegíveis de 02 (dois) sócios** que não atendem aos critérios de elegibilidade, e indeferimento dos demais pedidos, em razão do devido atendimento aos requisitos estatutários; e (iii) indeferidos os pedidos de exclusão dos demais 124 (cento e vinte e quatro) casos apontados na impugnação coletiva, por atenderem devidamente aos requisitos estatutários para inclusão pela Junta Deliberativa na lista de sócios eleitores e elegíveis (em relação aos 68 (sessenta e oito) sócios gerais anistiados apontados na impugnação, vide fundamentação constante do item 1.3(ii) abaixo, inteiramente aplicável a este caso);
- 1.3. **INDEFERIDAS 20 (vinte) impugnações**, das quais: (i) 19 (dezenove) impugnações individuais para inclusão na lista de sócios, sendo indeferidas, em sua maioria, por falta de pagamento de uma ou mais mensalidades (em especial, a de agosto de 2023), e as demais por falta de atendimento a outros requisitos estatutários; e (ii) 01 (uma) impugnação coletiva apresentada pelo sócio Roberto Monteiro Soares, para exclusão de 409 (quatrocentos e nove) sócios por terem aderido à anistia promovida pelo Clube em 2018, quando pertenciam à categorial “Geral”, tendo sido a impugnação indeferida pelo fato de que os sócios apontados atendem devidamente aos critérios estatutários para inclusão na lista de eleitores e/ou elegíveis, conforme o caso; sendo que, em razão do elevado número de sócios contestados na referida





impugnação, a Junta apresenta a seguir a fundamentação da decisão pelo indeferimento, nos seguintes termos:

Alega o sócio Roberto Monteiro Soares que os 409 (quatrocentos e nove) sócios indicados em sua impugnação não podem compor a lista de sócios aptos a participar da Assembleia Geral por terem sido, supostamente, desligados do quadro social do Clube por decisão da Junta Deliberativa formada em 2020, e da qual o sócio impugnante fazia parte.

No entanto, a Junta Deliberativa não é um Poder do Clube (Art. 44), possuindo, apenas e tão-somente, a atribuição específica (“fim especial”, cf. Art. 61, *caput*) de “promover a revisão e apurar o número total de sócios eleitores e elegíveis” aptos a participar da Assembleia Geral. Nos termos do Estatuto Social, a competência para aplicação de penalidades aos sócios é da Diretoria Administrativa (por seu Presidente, cf. Art. 36, *caput*) e do Conselho Deliberativo (nos casos previstos no §1º do Art. 36) – estes, sim, Poderes do Clube. Neste sentido, qualquer decisão da Junta Deliberativa que pretenda desligar sócios do quadro social é nula de pleno direito, não produzindo qualquer efeito jurídico.

Ressalte-se, ademais, que não há previsão no Estatuto Social sobre desligamento automático e irrecorrível do quadro social, sendo certo que: (a) compete ao Presidente do Clube (ou ao Conselho Deliberativo, cf. Art. 36) “impor qualquer das penas” previstas no Art. 35, dentre as quais se inclui a de desligamento; e (b) o Estatuto Social prestigia o direito a recurso (Art. 37), o que reforça a necessidade de aplicação da pena de desligamento pelo Poder competente nos termos do Art. 36.

Por fim, deve ser registrado que causa espécie que um sócio pretenda, por interpretação extensiva e totalmente descabida, punir com pena de desligamento do quadro social 409 (quatrocentos e nove) sócios pagantes – que, há anos, contribuem mensalmente para o Clube – justamente quando a receita com mensalidades de sócios ganha acentuada relevância nas finanças do Clube. A indevida pretensão, além de carecer de fundamento jurídico, levaria a uma redução de mais de 11% (onze por cento) no total de sócios pagantes, com consequências danosas para a saúde financeira do Clube; e

- 1.4. **Consideradas prejudicadas 45 (quarenta e cinco) impugnações**, as quais não foram conhecidas por perda de objeto e conseqüente falta de interesse recursal, sendo que em 10 (dez) casos o nome do impugnante já constava da lista de sócios





# CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

SECRETARIA

05/09/2023  
Beatriz Inácio

elaborada pela Junta Deliberativa e 35 (trinta e cinco) foram de impugnações enviadas em duplicidade;

- 2) **Reconhecido pela Junta o impositivo ajuste à lista de sócios eleitores e elegíveis para dela:** (i) **excluir 03 (três) sócios que faleceram no curso do prazo de impugnação ou logo após o seu término**, prestando a Junta, em nome do Club de Regatas Vasco da Gama, nossas mais sinceras condolências às famílias e amigos dos sócios falecidos; e (ii) em retificação de erro material, **incluir 03 (três) sócios (dos quais 02 (dois) são também elegíveis) e excluir 21 (vinte e um) sócios da lista de eleitores e elegíveis**, em razão da transferência de títulos das categorias Benfeitor Remido e/ou Remido; e
  
- 3) Em razão das deliberações constantes dos itens 1 e 2 acima, **aprovada a lista final dos sócios eleitores e elegíveis aptos a participar da próxima Assembleia Geral Ordinária**, sendo:
  - 3.1. **6.209 (seis mil duzentos e nove) sócios eleitores**, agrupados nas seguintes categorias sociais: (i) 95 (noventa e cinco) Grandes Beneméritos; (ii) 35 (trinta e cinco) Beneméritos; (iii) 50 (cinquenta) Eméritos; (iv) 125 (cento e vinte e cinco) Campeões; (v) 956 (novecentos e cinquenta e seis) Benfeitores Remidos; (vi) 849 (oitocentos e quarenta e nove) Remidos; (vii) 1.478 (mil quatrocentos e setenta e oito) Gerais; (viii) 166 (cento e sessenta e seis) Patrimoniais; (ix) 365 (trezentos e sessenta e cinco) Proprietários Bronze; (x) 2.048 (dois mil e quarenta e oito) Proprietários Diamante; e (xi) 42 (quarenta e dois) Proprietários Ouro; **dos quais**
  
  - 3.2. **4.738 (quatro mil setecentos e trinta e oito) são elegíveis**, agrupados nas seguintes categorias sociais: (i) 95 (noventa e cinco) Grandes Beneméritos; (ii) 35 (trinta e cinco) Beneméritos; (iii) 50 (cinquenta) Eméritos; (iv) 123 (cento e vinte e três) Campeões; (v) 910 (novecentos e dez) Benfeitores Remidos; (vi) 849 (oitocentos e quarenta e nove) Remidos; (vii) 650 (seiscentos e cinquenta) Gerais; (viii) 133 (cento e trinta e três) Patrimoniais; (ix) 328 (trezentos e vinte e oito) Proprietários Bronze; (x) 1.530 (mil quinhentos e trinta) Proprietários Diamante; e (xi) 35 (trinta e cinco) Proprietários Ouro. A lista final dos sócios eleitores e elegíveis aptos a participar da próxima Assembleia Geral Ordinária estará disponível para consulta no balcão da Secretaria e, também, no sítio eletrônico oficial do Clube, observadas, em ambos os casos, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme alterada.





# CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

SECRETARIA  
05 / 09 / 2023  
João Marcos

**VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Cumpridas as formalidades legais e estatutárias e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, à qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Sr. Otto Alves de Carvalho Júnior (Presidente), Sr. José Cândido Seabra Bulhões Pedreira (Secretário), Sr. João Marcos Gomes de Amorim, Sr. João Marcelo Fernandes Lucas e Sr. Silvio Roberto Almeida.

  
\_\_\_\_\_  
Otto Alves de Carvalho Júnior  
Presidente – Junta de Julgamento de Recursos  
Presidente da Assembleia Geral  
Club de Regatas Vasco da Gama

  
\_\_\_\_\_  
José Cândido S. Bulhões Pedreira  
Secretário – Junta de Julgamento de Recursos

  
\_\_\_\_\_  
João Marcos Gomes de Amorim  
Presidente do Conselho Fiscal  
Club de Regatas Vasco da Gama

  
\_\_\_\_\_  
João Marcelo Fernandes Lucas  
Membro Efetivo do Conselho Fiscal  
Club de Regatas Vasco da Gama

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Roberto Almeida  
Membro Efetivo do Conselho Fiscal  
Club de Regatas Vasco da Gama

